



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SERTÃOZINHO**  
**FORO DE SERTÃOZINHO**  
**2ª VARA CÍVEL**

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone: (16 )  
 3521-1601, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos nove (09) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026), na cidade de Sertãozinho, nesta Comarca de Sertãozinho-SP, à **Rua Delfino Eleutério de Almeida, nº 1021, bloco 01, apartamento 12, Condomínio Residencial João José Aragão (Aragão I), Conjunto Habitacional Anélio Celline – Sertãozinho/SP**, compareci eu, **PAULO PIRES VILELA JUNIOR**, Oficial de Justiça, infra-assinado, matrícula nº 98.480-6, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado retro, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP, e respectivo cartório, nos autos de: **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Processo nº 0000188-79.2022.8.26.0597 (mandado nº 597.2016/004624-9)**, a requerimento de: **EDVALDO BONFIM VAZ**, contra: **CARLOS RAFAEL COELHO**. Depois de preenchidas as formalidades legais, passei a proceder à **AVALIAÇÃO**, como de fato **AVALIADO** está o seguinte bem: **“Um (01) apartamento residencial, sob o nº 12, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, bloco 01, do Condomínio Residencial Aragão I, situado à Rua Delfino Eleutério de Almeida, nº 1021, Sertãozinho/SP, objeto da matrícula nº 66.285, em regular estado de uso e conservação, o qual AVALIO em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente por mim, Oficial de Justiça, nos termos da Lei nº 11.419/2006, conforme impressão à margem direita.